

LEI N.º 1.082/2006

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

- 090	Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos		
- 090010	Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbanos		
- 090010.15	Urbanismo		
- 090010.15452	Serviços Urbanos		
- 090010.1545200272.057	Manutenção e Supervisão Geral		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
- 010	Secretaria Municipal de Ação Social		
- 010011	Secretaria Municipal de Ação Social		
- 010011.08	Assistência Social		
- 010011.08244	Assistência Comunitária		
- 010011.0824400332.058	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	42.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente ou totalmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 030	Secretaria Municipal de Administração		
- 030003	Secretaria Municipal de Administração		
- 030003.04	Administração		
- 030003.04122	Administração Geral		
- 030003.0412200042.006	Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas		
3.3.90.91.000	Sentenças Judiciais	R\$	42.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 42.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 20 de dezembro de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 20/12/2006

Registrado às Fls.:

Livro nº.: